



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – PR.

(PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 286/2025)

I. OBJETO

Trata-se de parecer legislativo da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de relatoria do **Vereador Soldado Fruet**, que analisa o **Projeto de Lei Ordinária nº 286/2025**, de iniciativa do **Vereador Dr. Ranieri Marchioro**, que **“Dispõe sobre a concessão, à criança e ao adolescente, de prioridade de matrícula em escola da Rede Municipal de Educação mais próxima de sua residência quando o responsável legal, pai ou mãe, for pessoa com deficiência ou idoso, e dá outras providências.”**

O presente Parecer visa analisar o Projeto de Lei nº 286/2025, que busca garantir a prioridade de matrícula escolar próxima à residência para crianças e adolescentes cujos responsáveis legais sejam pessoas com deficiência ou idosas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) é competente para manifestar-se sobre todas as proposições quanto aos seus aspectos **constitucional, legal ou jurídico** e quanto ao seu aspecto **gramatical e lógico**.

II. ANÁLISE

A proposição encontra pleno respaldo na ordem jurídica, alinhando-se aos princípios de proteção social, inclusão e competência legislativa municipal.

O Projeto de Lei nº 286/2025 é de **iniciativa parlamentar**. A matéria tratada se insere na **competência suplementar do Município** para legislar sobre **assuntos de interesse local** e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A matéria diz respeito à **organização e prestação dos serviços públicos de educação e à proteção social**, garantindo a acessibilidade ao ensino (Art. 4º, V e VI da LOMFI). O projeto **não versa sobre matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo** (como criação de cargos ou aumento de remuneração).

A proposição harmoniza-se com os princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente** e o **Estatuto da Pessoa Idosa**, ao priorizar a proteção integral, a inclusão e a acessibilidade.

A proposta atende à técnica legislativa prevista na Lei Complementar n. 95/1998, observando a clareza, precisão e ordem lógica.

O Art. 1º do projeto delimita claramente a quem se destina a prioridade ("criança e ao adolescente") e sob quais condições ("responsável legal, pai ou mãe, for pessoa com deficiência ou tiver, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade").

O § 2º lista os documentos necessários para o cadastramento, garantindo a objetividade e fiscalização da lei. O texto é conciso, construído na ordem direta e faz uso apropriado de parágrafos e incisos para detalhamento da norma.

A matéria está estruturada logicamente, com o Art. 1º apresentando a regra geral, desdobrada em parágrafos para detalhar o procedimento (§ 1º) e a documentação necessária (§ 2º), e com o Art. 2º tratando da vigência.

III. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada, e em consonância com o parecer da Consultoria Jurídica da Casa, conclui-se que o **Projeto de Lei Ordinária nº 286/2025** atende integralmente aos requisitos exigidos pelo Artigo 47 do Regimento Interno desta Casa, de forma que, esta Comissão é de





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação total, nos termos do art. 67, “a”, do Regimento Interno.

Sala das Comissões da CMFI, 03 de dezembro de 2025.

**Vereador Soldado Fruet,
Presidente/Relator.**

Ver. Sidnei Prestes,
Vice-Presidente.

Ver. Beni Rodrigues,
Membro.

/JMNT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7FA-E0CD-BAB6-B46C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET** (CPF 985.XXX.XXX-91) em 04/12/2025 08:29:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR** (CPF 005.XXX.XXX-09) em 04/12/2025 09:35:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/D7FA-E0CD-BAB6-B46C>